



---

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO – EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA PARLAMENTAR**

**1. DADOS DA EMENDA**

Autor da Emenda: Gimenez Fritz

Emenda: Nº 03/2025

Valor Total: R\$ 61.750,00

Beneficiário: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**2. OBJETO**

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a contratação de empresa especializada para o gerenciamento, por meio de sistema eletrônico de gestão de frota, da manutenção de veículos leves e pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, do Município de Cacoal-RO. A execução compreenderá serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem e demais atividades necessárias ao bom funcionamento da frota. Inclui-se, ainda, o fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada, garantindo a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades administrativas e operacionais da SEMAGRI.

**3. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI tem como responsabilidade a manutenção das linhas vicinais do Município de Cacoal-RO, garantindo o acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e a mobilidade da população residente na zona rural. Para que essas atividades sejam realizadas de forma contínua e eficiente, é indispensável que a frota de veículos da SEMAGRI esteja em condições adequadas de uso, assegurando transporte de servidores, máquinas, insumos e equipamentos necessários às obras e serviços de infraestrutura rural.

A contratação de empresa especializada para o gerenciamento, por meio de sistema eletrônico de gestão de frota, permitirá maior controle e transparência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abrangendo mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura e lanternagem. O



fornecimento de peças e mão de obra qualificada contribuirá para prolongar a vida útil da frota, reduzir custos com reparos emergenciais e aumentar a segurança dos usuários. Dessa forma, a presente proposta justifica-se pela necessidade de manter os veículos da SEMAGRI em condições adequadas de operação, garantindo a execução das atividades de manutenção das linhas vicinais e, consequentemente, promovendo o desenvolvimento rural e a melhoria da qualidade de vida da população de Cacoal.

#### 4. OBJETIVOS

**Objetivo Geral:** Garantir a plena operacionalidade da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, assegurando condições adequadas para a execução das atividades de manutenção das linhas vicinais e demais ações voltadas ao desenvolvimento rural do Município de Cacoal–RO.

**Objetivos Específicos:**

- Assegurar a realização de manutenções preventivas e corretivas em veículos leves e pesados da SEMAGRI, evitando paralisações e reduzindo custos com reparos emergenciais;
- Implementar sistema eletrônico de gestão de frota, permitindo maior controle, transparência e eficiência na utilização dos recursos destinados à manutenção;
- Garantir o fornecimento de peças e mão de obra qualificada, promovendo maior durabilidade e segurança dos veículos utilizados nas atividades da secretaria;
- Apoiar diretamente a execução dos serviços de conservação e recuperação das linhas vicinais, fundamentais para o escoamento da produção agrícola e para a mobilidade da população rural;
- Contribuir para a melhoria da infraestrutura rural e, consequentemente, para o fortalecimento da economia local e da qualidade de vida dos agricultores.

#### 5. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se alcançar a plena operacionalidade da frota da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, composta por aproximadamente 80 máquinas leves/pesados e veículos. A contratação de empresa especializada, com sistema eletrônico de gestão de frota, permitirá maior controle sobre os serviços realizados, assegurando transparência na utilização dos recursos e qualidade na execução das manutenções preventivas e corretivas.



Entre os resultados esperados destacam-se, a redução significativa de paralisações da frota por falhas mecânicas; o aumento da vida útil dos veículos e máquinas; a diminuição de custos com reparos emergenciais; e a melhoria da mobilidade rural por meio da manutenção contínua das estradas vicinais. Além disso, espera-se que toda a frota esteja em condições adequadas de uso, possibilitando o atendimento eficiente às demandas da população rural, o escoamento da produção agrícola e o fortalecimento do desenvolvimento econômico local.

## 6. METAS A SEREM ATINGIDAS E MONITORAMENTO

Metas	Indicadores de Aferição / Cumprimento	Meios de Verificação	Unidade de Medida	Quantidade Prevista
Realizar manutenção preventiva e corretiva da frota da SEMAGRI, composta por aproximadamente 80 veículos e máquinas leves e pesadas	Percentual da frota atendida e número de serviços concluídos	Relatórios do sistema eletrônico de gestão de frota, ordens de serviço e notas fiscais	SV	R\$ 61.750,00

## 7. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS	SV	1	R\$ 61.750,00	R\$ 61.750,00



SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL- RO					
--	--	--	--	--	--

Total Geral: R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco )

### 7.1. TABELA DE COTAÇÃO DE 3 EMPRESAS

Empresa	CNPJ	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Data da Cotação
Empresa 1					
Empresa 2					
Empresa 3					

**Observação:** Deverão ser anexadas as três cotações de preços (prints, e-mails ou orçamentos assinados), para fins de comprovação da pesquisa de mercado conforme exigência da Resolução nº 03/CMC/2022 e da Lei nº 14.133/2021.

**Atenção:** o valor da emenda deve ser suficiente para comprar ou executar tudo que foi planejado, levando em conta que os preços podem aumentar entre o momento em que a emenda é proposta e o momento em que o dinheiro é efetivamente gasto!

#### Sugestão de links para pesquisa de preço:

- Portal de Compras do Governo Federal –<https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- Atas de Registro de Preços Vigentes – Seção de Licitações da Prefeitura

#### Recomenda-se anexar:

- Prints de cotações obtidas;
- Cópia ou link da ata de registro de preços vigente, se houver, para comprovação da estimativa.

### 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A partir do recebimento do recurso da verba da emenda impositiva até o último dia útil bancário do mês de dezembro de 2026.

### 9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

Natureza da Despesa	Detalhamento	Concedente (Emenda)	Proponente (Contrapartida)	Valor Global (R\$)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DESPESA REFERENTE COM A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI	R\$ 61.750,00	R\$ 0,00	R\$ 61.750,00

***Explicação dos campos:***

- Natureza da Despesa:** código orçamentário correspondente à classificação contábil
- Concedente:** valor proveniente da **emenda impositiva**
- Proponente:** contrapartida ou custo adicional assumido pelo órgão executor
- Valor Global:** soma total do projeto ou ação, que deve coincidir com o total apresentado no plano de aplicação.

Cacoal, 15 de novembro de 2025.

---

SECRETÁRIO



## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO – EXECUÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA PARLAMENTAR

#### 1. DADOS DA EMENDA

Autor da Emenda: Gimenez Fritz

Emenda: Nº 03/2025

Valor Total: R\$ 61.750,00

Beneficiário: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

#### 2. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a contratação de empresa especializada para o gerenciamento, por meio de sistema eletrônico de gestão de frota, da manutenção de veículos leves e pesados pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, do Município de Cacoal-RO. A execução compreenderá serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem e demais atividades necessárias ao bom funcionamento da frota. Inclui-se, ainda, o fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como a disponibilização de mão de obra qualificada, garantindo a eficiência, a segurança e a continuidade das atividades administrativas e operacionais da SEMAGRI.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI tem como responsabilidade a manutenção das linhas vicinais do Município de Cacoal-RO, garantindo o acesso às propriedades rurais, o escoamento da produção agrícola e a mobilidade da população residente na zona rural. Para que essas atividades sejam realizadas de forma contínua e eficiente, é indispensável que a frota de veículos da SEMAGRI esteja em condições adequadas de uso, assegurando transporte de servidores, máquinas, insumos e equipamentos necessários às obras e serviços de infraestrutura rural.

A contratação de empresa especializada para o gerenciamento, por meio de sistema eletrônico de gestão de frota, permitirá maior controle e transparência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, abrangendo mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura e lanternagem. O fornecimento de peças e mão de obra qualificada contribuirá para





prolongar a vida útil da frota, reduzir custos com reparos emergenciais e aumentar a segurança dos usuários.

Dessa forma, a presente proposta justifica-se pela necessidade de manter os veículos da SEMAGRI em condições adequadas de operação, garantindo a execução das atividades de manutenção das linhas vicinais e, consequentemente, promovendo o desenvolvimento rural e a melhoria da qualidade de vida da população de Cacoal.

#### 4. OBJETIVOS

**Objetivo Geral:** Garantir a plena operacionalidade da frota de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, assegurando condições adequadas para a execução das atividades de manutenção das linhas vicinais e demais ações voltadas ao desenvolvimento rural do Município de Cacoal–RO.

**Objetivos Específicos:**

- Assegurar a realização de manutenções preventivas e corretivas em veículos leves e pesados da SEMAGRI, evitando paralisações e reduzindo custos com reparos emergenciais;
- Implementar sistema eletrônico de gestão de frota, permitindo maior controle, transparência e eficiência na utilização dos recursos destinados à manutenção;
- Garantir o fornecimento de peças e mão de obra qualificada, promovendo maior durabilidade e segurança dos veículos utilizados nas atividades da secretaria;
- Apoiar diretamente a execução dos serviços de conservação e recuperação das linhas vicinais, fundamentais para o escoamento da produção agrícola e para a mobilidade da população rural;
- Contribuir para a melhoria da infraestrutura rural e, consequentemente, para o fortalecimento da economia local e da qualidade de vida dos agricultores.

#### 5. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se alcançar a plena operacionalidade da frota da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, composta por aproximadamente 80 máquinas leves/pesados e veículos. A contratação de empresa especializada, com sistema eletrônico de gestão de frota, permitirá maior controle sobre os serviços realizados, assegurando transparência na utilização dos recursos e qualidade na execução das manutenções preventivas e corretivas.





Entre os resultados esperados destacam-se, a redução significativa de paralisações da frota por falhas mecânicas; o aumento da vida útil dos veículos e máquinas; a diminuição de custos com reparos emergenciais; e a melhoria da mobilidade rural por meio da manutenção contínua das estradas vicinais. Além disso, espera-se que toda a frota esteja em condições adequadas de uso, possibilitando o atendimento eficiente às demandas da população rural, o escoamento da produção agrícola e o fortalecimento do desenvolvimento econômico local.

## 6. METAS A SEREM ATINGIDAS E MONITORAMENTO

Metas	Indicadores de Aferição / Cumprimento	Meios de Verificação	Unidade de Medida	Quantidade Prevista
Realizar manutenção preventiva e corretiva da frota da SEMAGRI, composta por aproximadamente 80 veículos e máquinas leves e pesadas	Percentual da frota atendida e número de serviços concluídos	Relatórios do sistema eletrônico de gestão de frota, ordens de serviço e notas fiscais	SV	R\$ 61.750,00

## 7. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição	Unid. medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PREVENTIVA E CORRETIVA, ENGLOBANDO MECÂNICA GERAL, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA. PARA ATENDER A NECESSIDADE	SV	1	R\$ 61.750,00	R\$ 61.750,00





DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACOAL-RO				
---	--	--	--	--

Total Geral: R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco )

### 7.1. TABELA DE COTAÇÃO DE 3 EMPRESAS

Empresa	CNPJ	Descrição do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Data da Cotação
Empresa 1					
Empresa 2					
Empresa 3					

**Observação:** Deverão ser anexadas as três cotações de preços (prints, e-mails ou orçamentos assinados), para fins de comprovação da pesquisa de mercado conforme exigência da Resolução nº 03/CMC/2022 e da Lei nº 14.133/2021.

**Atenção:** o valor da emenda deve ser suficiente para comprar ou executar tudo que foi planejado, levando em conta que os preços podem aumentar entre o momento em que a emenda é proposta e o momento em que o dinheiro é efetivamente gasto!

### Sugestão de links para pesquisa de preço:

- Portal de Compras do Governo Federal –<https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- Atas de Registro de Preços Vigentes – Seção de Licitações da Prefeitura

### Recomenda-se anexar:

- Prints de cotações obtidas;
- Cópia ou link da ata de registro de preços vigente, se houver, para comprovação da estimativa.



## 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A partir do recebimento do recurso da verba da emenda impositiva até o último dia útil bancário do mês de dezembro de 2026.

## 9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS



Estado de Rondônia  
Câmara Municipal de Cacoal

Natureza da Despesa	Detalhamento	Concedente (Emenda)	Proponente (Contrapartida)	Valor Global (R\$)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DESPESA REFERENTE COM A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI	R\$ 61.750,00	R\$ 0,00	R\$ 61.750,00

**Explicação dos campos:**

- Natureza da Despesa:** código orçamentário correspondente à classificação contábil
- Concedente:** valor proveniente da **emenda impositiva**
- Proponente:** contrapartida ou custo adicional assumido pelo órgão executor
- Valor Global:** soma total do projeto ou ação, que deve coincidir com o total apresentado no plano de aplicação.

Cacoal, 15 de novembro de 2025.

Assinado por:

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL  
GIMENEZ FRITZ



18/11/2025 10:54:19

Vereador  
Gimenez Fritz



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 057/PMC/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM INTERVENIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO, FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, DE MEIO AMBIENTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO E DE OUTRO LADO A EMPRESA VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anísio Serrão, N.º 2100, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.714/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.706.189/0001-56 com sede à Av. Sete de Setembro, n.º 2226, Centro, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representado pelo Diretor-Geral Sr. ROMEU RODRIGUES MOREIRA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, neste ato representada pela Secretaria Municipal Interina Sra. DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, doravante denominados CONTRATANTES; GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete Sr. SILVIO DE JESUS MACHADO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representado pela Secretaria Municipal Sra. MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, neste ato representada pela Secretaria Municipal Sra. ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. DIEGO KLIPPEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. RONALDO SANTANA DE MOURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. GABRIEL VIEIRA ANTUNES, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, neste ato representada pela Secretaria Municipal Sra. CAROLINA LENZI ARMONDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SEMDEC, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. ROBERTO ALVES DA SILVA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, neste ato representada pelo Secretário

Municipal o Sr. LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO FRITZ e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST, neste ato representada pela Secretaria Municipal Interina Sra. ANA PAULA DE LIMA FERNANDES, doravante denominadas INTERVENIENTES e de outro lado, a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.817.702/0001-50, estabelecida à Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, centro, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade n. 750.371 SSP/GO e inscrito sob o CPF n. 236.941.001-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Eletrônico n.º 11090/2023, na forma prevista na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o valor e prorrogar o prazo do Contrato n. 057/PMC/2022, que tem por objetivo continuar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, para atender as necessidades da Prefeitura de Cacoal e Autarquia, de acordo com solicitação de ID. 739299 e Parecer Jurídico opinativo de ID. 740914, acostado aos autos do Processo Eletrônico n. 11090/2023.

#### DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo da presente prorrogação será por mais 12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia ao vencimento do 5º termo aditivo ao Contrato n.º 057/PMC/2022, que ocorrerá em 29/06/2025, vencendo a presente prorrogação em 30/06/2026.

#### DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 7.177.589,36 (sete milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R\$ 2.276.112,03 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, cento e doze reais e três centavos), conforme Notas de Empenho n.º 184/AMEC/2025, 324/FMAS/2025, 2764/2025, 2765/2025, 2766/2025, 2767/2025, 2768/2025, 2769/2025, 3277/2025, 3278/2025, 3279/2025, 3280/2025, 3281/2025, 3282/2025, 3283/2025, 3284/2025, 3286/2025, 3285/2025 e 3745/2025.

#### DA RESCISÃO ANTECIPADA

CLÁUSULA QUARTA. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, amigavelmente, antes do fim da vigência prevista na Cláusula Segunda, em virtude de nova contratação oriunda de regular processo licitatório, consoante o disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo único. Em caso de rescisão antecipada a critério da Administração, a contratada será comunicada com 30 dias de antecedência.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 057/PMC/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em tantas vias quanto necessárias, de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 27 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]  
MUNICÍPIO DE CACOAL  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
CONTRATANTE

[Assinado Digitalmente]  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC  
ROMEU RODRIGUES MOREIRA  
CONTRATANTE

[Assinado Digitalmente]  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA  
CONTRATANTE

[Assinado Digitalmente]  
GABINETE DO PREFEITO  
SILVIO DE JESUS MACHADO  
INTERVENIENTE

[Assinado Digitalmente]  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS  
INTERVENIENTE

[Assinado Digitalmente]  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
MÁRCIA ANTUNES DE OLIVEIRA  
INTERVENIENTE

[Assinado Digitalmente]  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SEMTTRAN  
DIEGO KLIPPEL  
INTERVENIENTE

[Assinado Digitalmente]  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI  
RONALDO SANTANA DE MOURA  
INTERVENIENTE

[Assinado Digitalmente]  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP  
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL  
INTERVENIENTE

[Assinado Digitalmente]  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN  
GABRIEL VIEIRA ANTUNES  
INTERVENIENTE

[Assinado Digitalmente]  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO -  
SEMDEC  
ROBERTO ALVES DA SILVA  
INTERVENIENTE

[Assinado Digitalmente]  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ  
CAROLINA LENZI ARMONDES  
INTERVENIENTE

[Assinado Digitalmente]  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST  
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES  
INTERVENIENTE

[Assinado Digitalmente]

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO FRITZ

DARIO DA COSTA INTERVENIENTE

BARBOSA

JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por

DARIO DA COSTA BARBOSA

JUNIOR:23649100134

[Assinado Digitalmente]

VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR

CONTRATADA



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE CACOAL  
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
057/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 11090/2023

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMAD e OUTROS  
CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO  
LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: Aditivar o valor e prorrogar o prazo do Contrato n.º 057/PMC/2022, que tem por objetivo continuar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, para atender as necessidades da Prefeitura de Cacoal e Autarquia, de acordo com solicitação de ID. 739299 e Parecer Jurídico opinativo de ID. 740914, acostado aos autos do Processo Eletrônico n.º 11090/2023.

VALOR: R\$ 7.177.589,36 (sete milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 057/PMC/2022.

DATA: 27/06/2025.

[Assinado Digitalmente]  
Adailton Antunes Ferreira  
Prefeito

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
27/06/2025 15:16:32

[Assinado Digitalmente]  
Romeu Rodrigues Moreira  
Diretor-Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CAROLINA LENZI ARMONDES  
27/06/2025 17:37:21

[Assinado Digitalmente]  
Daisy Bruna Freitas de Santana  
Secretária Municipal Interina de Saúde

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
DIEGO KLIPPEL

27/06/2025 15:13:35

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ROMEU RODRIGUES MOREIRA

27/06/2025 15:20:32

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ

27/06/2025 15:50:33

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
GABRIEL VIEIRA ANTUNES

27/06/2025 17:33:04

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
SILVIO DE JESUS MACHADO

27/06/2025 15:51:32

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA

27/06/2025 16:12:50

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

27/06/2025 17:18:21

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
RONALDO SANTANA DE MOURA

27/06/2025 15:59:22

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL

27/06/2025 16:13:22

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES

27/06/2025 16:10:39

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ROBERTO ALVES DA SILVA

27/06/2025 15:16:46

Assinado por:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

27/06/2025 18:20:24



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO N. 057/PMC/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CACOAL, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM INTERVENIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PLANEJAMENTO, FAZENDA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO, DE MEIO AMBIENTE E DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO E DE OUTRO LADO A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o MUNICÍPIO DE CACOAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Anísio Serrão, n.º 2100, inscrita no CNPJ sob n.º 04.092.714/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 941.410 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 898.452.772-68, residente e domiciliado a Av. Juscelino Kubitschek, 1009, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cacoal/RO; a AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 05.706.189/0001-56 com sede à Av. Sete de Setembro, 2226, Centro, na cidade de Cacoal/RO, neste ato representada pelo Diretor Sr. CLAUDEMAR LITTIG; a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, neste ato representada pela secretária Sra. JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES e com interveniência do GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelo Secretário Chefe de Gabinete Sr. SILVIO DE JESUS MACHADO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. GILDEON ALVES DA CRUZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. ELIANE DE LACERDA LUCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, neste ato representada pelo Secretário Interino Sr. SILVIO DE JESUS MACHADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, neste ato representada pelo Secretário Sr. ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, neste ato representada pelo Secretário Sr. THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, neste ato representada pela Secretária Sra. CAROLINA LENZI ARMONDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT, neste ato representada pelo Secretário Sr. ELIZEU DIAS DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, neste ato representada pela Secretária Interina Sra. PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI, doravante denominadas CONTRATANTES, e de outro lado, a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.817.702/0001-50, estabelecida à Rua Rusolino Ferreira Guimarães, n 839, centro, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade n. 750.371 SSP/GO, inscrito sob o CPF n. 236.941.001-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo n. 6221/GLOBAL/2021, na forma prevista na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se os CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, para atender as necessidades da frota da Prefeitura de Cacoal e Autarquia, conforme especificações constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 184/2021, anexo ao processo administrativo n. 6221/GLOBAL/2021.

### DA LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Cacoal.

### DO AMPARO LEGAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico nº 184/2021, Processo Administrativo nº 6221/GLOBAL/2021 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos casos omissos deste contrato.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** O objeto deste Contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, a ser expedida pela CONTRATANTE.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** O valor total do presente Contrato é de R\$ 5.742.071,49 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setenta e um reais e quarenta e nove centavos), sendo empenhado parcialmente o valor de R\$ **2.133.676,51** (dois milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos) conforme tabela abaixo, sendo que o restante será empenhado posteriormente.

### TABELA

SECRETARIAS	EMPENHO	SALDO DE EMPENHO
SEPLAN	1976	R\$ 25.000,00
SEMFАЗ	869	R\$ 6.000,00
SEMAD	935	R\$ 26.000,00
ASCOM	1845	R\$ 1.500,00
AMEC	45/90	R\$ 15.000,00
SEMTTRAN	883/1954	R\$ 33.000,00
SEMAST	947	R\$ 7.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>SEMAGRI</b>	571/2002	R\$ 550.000,00
<b>SEmma</b>	694	R\$ 60.000,00
<b>SEMUSA/FMS</b>	909/910/911	R\$ 69.022,99
<b>FMAS</b>	94/455/456/457	R\$43.000,00
<b>SEMED</b>	886/1421	R\$ 268.153,52
<b>SEMOSP</b>	566/ 2127/565/2126	R\$ 1.000.000,00
<b>GABINETE</b>	542	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 2.133.676,51</b>

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão do termo de aceitação por parte secretaria/unidades, referente ao serviço realizado, após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo setor competente, e mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, na sede da contratada;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas. (De acordo com a Lei nº. 12.440/2011).

Subcláusula Primeira. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

Subcláusula Segunda. Em caso de não aprovação da Nota Fiscal, por motivo de incorreção, rasuras ou imprecisão, será ela devolvida à CONTRATADA para a devida regularização, no caso que o prazo do parágrafo primeiro, passará a fluir após a reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

Subcláusula Terceira. A SECRETARIA pagará à CONTRATADA o valor da manutenção dos veículos automotores, acrescidas da Taxa de Administração emitidas no período/mês faturado.

### **DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O contrato a ser assinado entre as partes terá sua vigência a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

Subcláusula Primeira. As eventuais alterações contratuais serão realizadas com observância ao preconizado no art. 65 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo segundo. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, a Tabela Temporária (quando nela definido) e as condições mercadológicas. Contudo, os serviços simples e/ou de pequena monta (manutenção “preventiva”) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção “corretiva” o prazo não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços que demandem





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

maior tempo, desde que previamente informados ao Fiscal do Contrato/Setor Gestão de Frotas e cujas justificativas sejam aprovadas por este.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO**

**CLÁUSULA OITAVA.** O sistema de gerenciamento consiste em:

I. Aplicação Web: sendo disponibilizado sistema de informática projetado para utilização através de um navegador, na internet (aplicação de software que utiliza a web, através de um browser, como ambiente de execução). Trata-se de um conjunto de programas a ser executado em um servidor de HTTP (Web Host), para simplificar a atualização e manutenção mantendo o código-fonte em um mesmo local, de onde ele é acessado pelos diferentes usuários (CONTRATADA, Secretarias e credenciadas), permitindo a atualização e sinergia em tempo real;

II. Tecnologia Integrada: que viabilize a utilização do sistema informatizado online visando às manutenções para cada veículo, para autorização de realização dos serviços contratados junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos usuários designados pela secretaria, disponibilizando uma melhor administração e gerenciamento das manutenções para cada veículo da frota;

III. Suporte Técnico Permanente: que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial e/ou migração dos dados do Sistema anterior, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte da secretaria ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados;

DARIO DA COSTA Assinado de forma digital  
BARBOSA por DARIO DA COSTA  
JUNIOR:23649100134 BARBOSA  
0134 JUNIOR:23649100134  
Dados: 2022.07.06  
15:44:07 -03'00'





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV. Faturamento Unificado: que garanta a apresentação do faturamento mensal de todos os serviços contemplados/executados, mais a da taxa de administração da CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos fiscais relativos ao faturamento da rede credenciada e demais documentos comprobatórios.

#### DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CLÁUSULA NONA. A CONTRATADA deverá indicar um telefone que possa ser acionado 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, como suporte técnico, para solução de eventuais problemas relativos ao Contrato, sejam por parte dos estabelecimentos credenciados ou por parte da Secretaria.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA deverá indicar o preposto para acionamento e representação perante a Administração, sobre qualquer assunto relativo ao Contrato, devendo o preposto se encarregar da resolução das pendências, repasse das notificações e solicitações da secretaria bem como de apresentação dos prazos formais para atendimento, nos casos de impossibilidade de atendimento imediato.

Parágrafo Segundo. A CONTRATADA deverá providenciar um suporte técnico permanente que possibilite o restabelecimento, correções e alterações do sistema em prazo hábil, garantindo inclusive o cadastramento inicial, bem como o esclarecimento de dúvidas durante a operação do sistema por parte do CONTRATANTE ou da Rede Credenciada, através de técnicos capacitados.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA deverá executar o atendimento e a solução de problemas de assistência técnica do sistema no prazo que não poderá ser superior a 04 (quatro) horas (em dias úteis), considerando o horário comercial de 08 as 18 horas (horário local de Rondônia), devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso, a ser analisado pelo Gestor do Contrato/Setor Gestão de Frotas.

#### DA DEFINIÇÃO DA ROTINA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. A rotina de execução dos serviços se dará conforme o Termo de Referência anexo ao Edital.

#### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O atendimento dos serviços de manutenção se dará conforme o Termo de Referência anexo ao Edital.

#### DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65 e §1º, da lei 8.666/93.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA que sujeitar-se-á as sanções previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
  - §1º 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
  - §2º Em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
- III. Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

**Subcláusula Primeira.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**Subcláusula Segunda.** O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**Subcláusula Terceira.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A contratante fica obrigada à:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 1) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratada através de seus representantes legais;
- 3) Notificar, por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento;
- 4) Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 5) Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada;
- 6) Decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 7) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do contrato;
- 8) Atestar a entrega dos materiais/equipamentos e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- 9) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para entrega ou execução do objeto;

### **OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** A contratada fica obrigada à:

- 1) Cumprir todas as disposições constantes do Objeto do Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da secretaria, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- 2) Responder pelos danos causados diretamente as secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela secretaria ou setor responsável pelo gerenciamento de frotas, conforme art. 70 da Lei 8.666/93.
- 3) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 4) Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.
- 5) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.
- 6) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando-se a CONTRATADA ainda:
  - a) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da secretaria/setor gestão de frotas, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

b) Comunicar as secretarias/setor gestão de frotas qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;

c) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços;

d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a secretaria ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da secretaria ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela secretaria. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA as secretarias, poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;

e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7) Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação e operacionalização do sistema, para pleno atendimento do objeto, incluindo: disponibilização do sistema informatizado online para a secretaria/setor gestão de frotas e as empresas que serão credenciadas, credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares, implantação e operação do suporte técnico e outras decorrentes de suas responsabilidades, todos cobertos pela taxa de administração.

8) Tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo os serviços objeto do Termo de Referência, através da rede credenciada, gerenciada por sistema informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

a) Ampla rede de credenciadas, em todo o território do estado de Rondônia, aptas para aceitar transações de usuários do sistema;

b) Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos componentes da frota oficial da secretaria, proporcionando um controle eletrônico dos serviços prestados pelas credenciadas; e

c) Controle informatizado de sistemas integrados de gestão dos veículos possibilitando as secretarias a emissão de relatórios financeiros, operacionais e





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos.

9) Promover o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, bem como se responsabilizar pela troca da senha dos mesmos, em caso de desligamento, férias ou troca de unidades administrativas, conforme informado pela Instituição.

10) Fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas pela secretaria/setor gestão de frotas, sem qualquer ônus adicional.

11) Manter a listagem eletrônica atualizada via internet, da rede de credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

12) Responsabilizar-se pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados.

13) Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da PMC seja formada por empresas idôneas, respondendo subsidiariamente pela inobservância das normas legais vigentes.

14) Proporcionar ao Fiscal e Gestor do Contrato pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos, conforme parâmetros definidos, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado.

15) Disponibilizar, anualmente, ao Gestor do Contrato/Setor Gestão de Frotas, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da execução dos serviços, devidamente compilados, organizados, obtidos durante a vigência do contrato, mantendo-a disponível, inclusive, ao término do contrato.

16) Arcar com todos os custos relativos ao treinamento de pessoal (instrutores, material didático e demais custos necessários), inclusive, deslocamentos e hospedagens, no que tange à implantação, uso e manuseio das ferramentas do sistema eletrônico online de Administração e de Gerenciamento Informatizado, com Rede de Estabelecimentos Credenciados para Serviços de Manutenção de Veículos Automotores.

17) Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93, o contrato terá como Gestor (a) e Fiscal (is), os seguintes membros:

a) Gestor do Contrato: O(a) Chefe da Seção de Frotas;

b) Fiscal do Contrato: O(a) Assessor Técnico da Seção de Transportes.

18) O(A) Gestor(a) do Contrato poderá ser localizado na Rua Anísio Serrão nº 2100 Centro, Cacoal/RO.

19) O Gestor e o Fiscal do Contrato terão como responsabilidade o controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços do Objeto do Termo de Referência.

20) O Gestor do Contrato possuirá as atribuições gerenciais e de planejamento, coordenação, avaliação, supervisão, orçamento, negociação, pagamento e controle relacionados ao processo de gestão do contrato e deverá agir de forma proativa e preventiva, com a assistência dos Fiscais, observando o cumprimento, pela CONTRATADA, das regras previstas no instrumento contratual. E ainda, possuirá as atribuições técnicas quanto à natureza do contrato, no tocante ao assessoramento da análise técnica da contratação, tendo em vista o Objeto deste Termo de Referência, subsidiando na verificação da documentação apresentada pela CONTRATADA em relação à liquidação das Notas Fiscais, além de subsidiar nas atribuições de planejamento, coordenação, avaliação e supervisão da execução do contrato.

21) O Fiscal do Contrato possuirá as atribuições relacionadas aos serviços de manutenção dos veículos, como o agendamento dos serviços, verificação de prazos,





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

verificação ou inspeção de itens, testes de rua, e ainda auxiliar na verificação do orçamento das manutenções, além de subsidiar no controle da execução do contrato, além das atribuições elencadas, possuem a atribuição de subsidiar a(o) Gestor(a) do Contrato em suas funções e de comunicar todas as ocorrências que possam prejudicar a execução dos serviços, além de apresentar sugestões de melhoria.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo no caso da rescisão ocorrer na hipótese do inciso XII do artigo 78, não havendo culpa da CONTRATADA, e amigável e judicialmente, nos termos do artigo 70, incisos II e III da referida lei.

**DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/93.

**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA DECIMA NONA.** A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. 8.666, de 21/06/93.

**DO FORO E DOMICILIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA .** Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Cacoal/RO, 29 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE CACOAL  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
CONTRATANTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC  
CLAUDEMAR LITTIG  
CONTRATANTE

DARIO DA  
COSTA  
BARBOSA  
JUNIOR:23649100134  
0134

Assinado de forma  
digital por DARIO DA  
COSTA BARBOSA  
JUNIOR:23649100134  
Dados: 2022.07.06  
15:45:59 -03'00'



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA  
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES  
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
GILDEON ALVES DA CRUZ  
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
ELIANE DE LACERDA LUCIO  
INTERVENIENTE

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTTRAN  
SILVIO DE JESUS MACHADO  
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI  
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO  
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL  
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA  
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO – SEMICT  
ELIZEU DIAS DOS SANTOS  
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CAROLINA LENZI ARMONDES  
INTERVENIENTE





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST  
PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI  
INTERVENIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO

INTERVENIENTE

DARIO DA COSTA BARBOSA   
JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por DARIO DA  
COSTA BARBOSA JUNIOR:23649100134  
Dados: 2022.07.06 15:46:17 -03'00'

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA  
DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR  
CONTRATADA

Prefeitura de Cacoal  
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), Carolina Lenzi Armondes (CPF 103.144.402-59), Paulo Henrique Carvalho (CPF 706.937.301-53), Alcides Zácaras (CPF 499.298.442-87), Janayna Calumbi, Paulo Gomes (CPF 658.492.212-04), Gildéon Alves da Cruz (CPF 571.359.911-68), Sandro Ricardo Ribeiro Coelho (CPF 608.356.991-53), Silvio de Jesus Machado (CPF 409.652.362-34), Elizeu Dias dos Santos (CPF 093.977.257-42), CLAUDEMAR LITTIIG (CPF 045.774.247-03), Pampela Marcela Alves Ragnini (CPF 890.037.052-91), ELINE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04), MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 11/07/2022 - 08:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpncacoal.lixsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/9007>. Folha 12 de 13





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 057/PMC/2022

PROCESSO: 6221/GLOBAL/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA/ AMEC.

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS.

DO PRAZO: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

DO VALOR: R\$ 5.742.071,49 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setenta e um reais e quarenta e nove centavos).

DATA: 29/06/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
PREFEITO

CLAUDEMAR LITTIG  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC  
CONTRATANTE

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
CONTRATANTE





**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 20220538  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 9/2022-045-FME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 20220480**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL** para: aquisição de bebedouros, que entre si celebram o Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED e a empresa INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA-ME.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

**CONTRATADA**

A empresa INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 22.980.346/0001-36, estabelecida à AV.DJALMA DUTRA Nº1918, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. NILZA FERREIRA DE GOIS, residente na RUA ASA BRANCA, 1970, JARDIM TROPICAL, INDEPENDEN. III, Altamira-PA, portador do CPF 278.763.142-87.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 9/2022-045-FME**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem como objeto CONSTRUÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAL, PARA SER DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
090441	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS 2 TORNEIRAS - M UNIDADE arca.: BEL FRIA CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI 02 TORNEIRAS ROSCA/COPA EM LATÃO CROMADO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. 127 VOLT		7,00	4.990,000	34.930,00
090442	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS 3 TORNEIRAS - M UNIDADE arca.: BEL FRIA CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI 03 TORNEIRAS ROSCA/COPA EM LATÃO CROMADO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. 127 VOLT		3,00	5.950,000	17.850,00



090443	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS 4 TORNEIRAS - M UNIDADE arca.: BEL FRIOS CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI 04 TORNEIRAS ROSCA/COPO EM LATÃO CROMADO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. 127 VOLT	2,00	6.150,000	12.300,00
090444	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50 LITROS 2 TORNEIRAS - Ma UNIDADE arca.: BEL FRIOS CONFECCIONADO EM AÇO INOX, POSSUI 02 TORNEIRAS ROSCA/COPO EM LATÃO CROMADO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM RALO SIFONADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS NO RESERVATÓRIO. 127 VOLT	9,00	4.470,000	40.230,00
				VALOR GLOBAL R\$ 105.310,00

## **2 - DO PREÇO**

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 105.310,00 (cento e cinco mil, trezentos e dez reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-045-FME, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220480.

## **4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO**

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadram nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

*Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.28, no valor de R\$ 105.310,00 .*

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**.

6.1.6 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 6.1.8.1 - especificação correta do objeto;
- 6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e
- 6.1.8.3 – marca.

## **7 - DA REVISÃO**

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n º 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a



obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;



9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) - Contratante, mediante nomeação dos servidores: RAFAELA DE JESUS SOUZA – CPF: 005.159.622-95 (TITULAR) e ELTON OLIVEIRA DE SOUSA – CPF: 000.304.352-50 (SUBSTITUTO) - Portaria nº.116/2022 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **13 - DA RESCISÃO**



13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

#### **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

#### **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
  - 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
    - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
    - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
    - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;



15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-045-FME.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

## **18 - DO FORO**

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Vitória do Xingu/PA, 12 de Setembro de 2022.

**GRIMARIO REIS** Assinado de forma  
digital por GRIMARIO  
NETO:3920714 REIS NETO:39207145200  
5200 Dados: 2022.09.12  
13:02:02 -03'00'

**GRIMÁRIO REIS NETO**  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**INFOPRINT COM. DE MAT.** Assinado de forma digital por  
**DE INFORMATICA** INFOPRINT COM. DE MAT. DE  
**LTDA:22980346000136** INFORMATICA LTDA:22980346000136  
Dados: 2022.09.12 15:44:48 -03'00'

**INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA-ME**  
CNPJ 22.980.346/0001-36  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_